



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

A **Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, dotada de personalidade jurídica de direito público e inscrita no CNPJ sob o n.º 19.432.705/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados o presente INSTRUMENTO DE CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO para realização do evento Forró Caju 2023 e outros eventos ligados ao ciclo junino ou do calendário cultural do município, contemplando apresentações musicais e culturais.

**1. O OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de profissionais do ramo musical e artístico, objetivando a eventual contratação de serviços para realização do evento Forró Caju 2023 e outros eventos ligados ao ciclo junino ou do calendário cultural do município, contemplando apresentações musicais e culturais, promovidos pela **Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU**, como parte da programação dos festejos no município, nas categorias explicitadas neste chamamento público.

1.2. Para efeito deste documento, compreende-se como **CRENCIAMENTO** a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, IV e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caracterizada por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas neste edital e no termo de referência anexo.

1.2.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, nas categorias elencadas neste edital.

1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3. deste edital.

1.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

VIII – demais hipóteses legais em que seja vedada a participação em licitações, em quaisquer de suas modalidades.

## **2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente instrumento tem por finalidade a formação de cadastro para possível contratação de artistas para o evento denominado FORRÓ CAJU 2023 e demais apoios juninos ou do calendário cultural do Município e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

2.2. A critério da Administração Pública, o presente edital poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual os participantes poderão ser convocados a prestar o serviço junto à Administração, conforme demanda.

### **2.3. O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO OU AO RECEBIMENTO DE APOIO, FICANDO ESTES CONDICIONADOS À DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, A CRITÉRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, SEGUNDO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE EM FAZÊ-LO.**

2.3.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer indenização a terceiros.

## **3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Estado de Sergipe, há no mínimo 1 (um) ano.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Sergipe, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento: Banda de forró tradicional; Banda de forró eletrônico; Banda de piseiro; Banda de arrocha; Quadrilha junina; Grupo cultural/folclórico e outros afins do ramo musical e artístico cultural, residentes em cidades sergipanas, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Todas as apresentações artísticas terão duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pela FUNCAJU; o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes mediante assinatura de contrato.

3.4. Cada proponente poderá escolher mais de uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas, **por meio de portfólio, release ou clipping que devem estar inseridos e disponibilizados no PERFIL do artista no mapa cultural, a ser enviado por meio do botão DOWNLOAD. Após a inserção, deverá PUBLICAR as alterações.**

3.4.1. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.2. O disposto neste artigo se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade, que ateste exclusividade permanente e contínua de representação, registrado em cartório, proibida a representação para evento específico.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.1333.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos da FUNCAJU, neste credenciamento, bem como de parentes até o 3º grau.

3.7. É vedada a participação dos integrantes e seus parentes de até 3º grau dos setores demandantes e de fiscalização da FUNCAJU, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais, além dos ocupantes de funções de confiança.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3.9. O presente credenciamento é de natureza personalíssima (*intuitu personae*) e o seu objeto – apresentação artística – não pode ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

3.10. A representação jurídica por terceiros é permitida na forma da lei, com registro em cartório de contrato de representação exclusiva, vedada a representação local e pontual.

#### **4. DAS CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. O presente instrumento admitirá o credenciamento de grupos artísticos, musicais e culturais nas seguintes categorias, na forma do Anexo II:

4.1.a. Trio Pé-de-Serra: grupo com 03 ou mais integrantes, contendo, obrigatoriamente, instrumentistas de triângulo, zabumba e sanfona;

4.1.b. Banda de forró tradicional;

4.1.c. Banda de forró eletrônico;

4.1.d. Banda de piseiro;

4.1.e. Banda de arrocha;

4.1.f. Quadrilha junina;

4.1.g. Grupo cultural/folclórico;

4.2. O artista, caso possua aptidão técnica e assim o indique no formulário de credenciamento, poderá se inscrever em mais de uma categoria, simultaneamente, na forma do item 3.4.

4.3. A convocação do artista para uma apresentação musical, em uma dada categoria, não o impede de ser convocado novamente, a critério da Administração Pública, para nova apresentação nesta ou em outra categoria de credenciamento.

4.4. A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada junto com a inscrição no presente credenciamento.

4.4.1. Caso a documentação perca sua validade no curso do prazo de vigência do edital, o interessado – imediatamente após o ato de convocação – deverá providenciar sua regularidade documental, sob pena de desclassificação.

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e SOMENTE serão realizadas através do sítio oficial de internet da Prefeitura Municipal de Aracaju, devendo ser realizadas exclusivamente de forma on-line, na plataforma Mapa Cultural de Aracaju, acessível pelo link: <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>.

5.2. Para efeito de inscrição neste Credenciamento, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aracaju (<https://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>), conforme passo-a-passo contido no Manual do Mapa Cultural de Aracaju para criação de Agente Cultural, disponível no link: [https://drive.google.com/file/d/12hZ8vwK7mk\\_TxUQaUS04uH3PuGS5nK8G/view](https://drive.google.com/file/d/12hZ8vwK7mk_TxUQaUS04uH3PuGS5nK8G/view)

5.2.1. O portfólio, release e clipping devem estar inseridos e disponibilizados no PERFIL do artista no mapa cultural, a ser enviado por meio do botão DOWNLOAD. Após a inserção, deverá PUBLICAR as alterações.

5.3. Para validação da inscrição, o/a proponente deve estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Aracaju como Agente Individual, preencher obrigatoriamente os campos e anexar os arquivos em PDF ou link (acesso público), contendo a documentação solicitada no Anexo VII. Ao final do processo, clicar no botão “Enviar” do Formulário de Inscrição.

5.4. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em arquivo único, no formato PDF, legíveis, e não ultrapassar, individualmente, 08 MB (oito megabytes).

5.5. Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>), Vimeo (<https://vimeo.com>) ou outra plataforma acessível e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

5.5.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

5.5.2. A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de exclusiva responsabilidade do/a proponente.

5.6. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Complementares” do formulário de inscrição;

5.7. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente credenciamento e no formulário de inscrição.

5.8. A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos sinalizados como obrigatórios, constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos neste Credenciamento e clicar no botão “Enviar”.

5.9. A inscrição será considerada efetivada somente mediante a confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Após o envio do formulário, o/a proponente receberá um e-mail de confirmação de finalização de inscrição.

5.10. A FUNCAJU não se responsabilizará por qualquer fato subsequente que não tenha dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

5.11. A inscrição do/a proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Credenciamento, seus anexos e legislações aplicáveis.

5.12. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada apenas a última versão recebida.

5.13. Documentos para Credenciamento Pessoa Jurídica e Física, conforme **Anexo VII - Lista de Documentos.**

- a) Identidade (RG), se Pessoa Física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF) – CNAE compatível com o serviço contratado e/ou subelementos compatíveis com sua entrega;
- c) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato de Representação Exclusiva do artista ou grupo/coletivo, com registro em cartório – vedada a representação específica para determinado evento.
- d) PARA PESSOA FÍSICA: Carta de Representação de grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica), conforme ANEXO IV.
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- f) Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos fiscais e trabalhistas, conforme **Anexo VII - Lista de Documentos.**

**5.14. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de inscrição no sítio eletrônico <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/> e no momento da contratação, caso haja necessidade de renovação de documentos, estes deverão ser novamente apresentados por e-mail, quando solicitado. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará a inabilitação do proponente, automaticamente.**

5.14.1. Por ocasião da contratação ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo setor demandante da FUNCAJU durante o processo de credenciamento;

6.2 A lista de credenciados constará no site <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>.

6.3 Serão levados em consideração no momento de escolha e contratação pelo setor demandante dos grupos selecionados:

6.3.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;

6.3.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;

6.3.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;

6.3.4. Relevância da temática para o evento selecionado;

6.3.5. Legado para a comunidade.

6.4. Caberá à FUNCAJU, a convocação dos credenciados, mediante notificação no e-mail cadastrado no perfil do usuário do mapa Cultural.

6.5. No momento da convocação, verificando o setor demandante que o grupo não possui pertinência temática com a categoria escolhida, o participante será automaticamente descredenciado. Da decisão de inabilitação caberá recurso dirigido à Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, por envio através de e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da divulgação da decisão.

6.6. Recebido o recurso, e não se tratando de hipótese de retratação, a demanda será encaminhada para exame pela Procuradoria Jurídica.

6.7. Feito o exame jurídico da matéria, irão os autos à Presidência da Fundação, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado em e-mail eletrônico cadastrado na inscrição.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da SEGOV e/ou FUNCAJU.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, conforme necessidade da administração e capacidade de adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

**7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.**

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A assinatura deverá ser preferencialmente realizada no formato eletrônico, podendo ser feita manualmente na sede deste órgão, caso as circunstâncias assim a determinem.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas, e expedição da respectiva Ordem de Serviço,

7.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.10. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

7.11. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 89 a 94 da Lei Federal 14.133, podendo serem solicitados novos documentos ou renovação daqueles já apresentados.

7.13. Os documentos para celebração do contrato poderão ser apresentados no sítio eletrônico <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/> em original ou cópia autenticada na forma da lei ou apresentada por e-mail institucional quando solicitado por esta FUNCAJU.

7.14. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II deste regulamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Da remuneração poderão ser deduzidos os impostos devidos legalmente, cabendo ao artista proceder ao recolhimento dos demais tributos, na forma da legislação vigente.

## **8. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 Os proponentes serão contratados conforme demanda da FUNCAJU, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE DOCUMENTAL**

9.1. O pagamento do artista se dará após o cumprimento do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos necessários para processamento da obrigação junto aos setores financeiros.

9.2. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser juntada no sítio eletrônico (<http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>) para registro no sistema.

9.3. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sítio eletrônico (<http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>) sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

9.4. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela FUNCAJU.

9.5. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela FUNCAJU.

10.2. Homologado o credenciamento, a lista de credenciados será publicada no Mapa Cultural do Município de Aracaju, cabendo à credenciada verificar sua presença na referida lista.

10.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10.4. A homologação poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração Pública, quando constatar irregularidade no processo.

10.5. A homologação da inscrição não gera qualquer direito subjetivo à contratação do artista pela FUNCAJU, a qual somente ocorrerá após verificação do juízo de conveniência e oportunidade do órgão, bem como a adequação e disponibilidade orçamentária.

## **11. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

11.1 - Os preços fixados no credenciamento poderão ser:

I – atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

III – revisados, a critério da Administração Pública, a fim de promover adequações orçamentárias ou adequar o preço – inclusive a menor – segundo a realidade de mercado, conforme lei de oferta e procura, resguardando o interesse público.

11.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a FUNCAJU poderá adequar os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS a decisão de se manterem ou não credenciadas.

11.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração, vigendo para as contratações realizadas a partir deste ato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A FUNCAJU, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente instrumento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, poderá a FUNCAJU, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultado à FUNCAJU promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos de credenciamento e contratação.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do setor demandante da FUNCAJU

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. O presente edital de credenciamento encontra-se compatível com o Calendário de Eventos do Município de Aracaju/SE e com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei 14.133/2021.

12.7. A critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderá a FUNCAJU fazer uso dos credenciados neste edital em contratação específica para fornecimento de apoio em eventos diversos.

12.7.1. A recusa motivada do profissional em participar de eventos com apoio institucional da FUNCAJU não implicará o seu desc credenciamento.

12.7.2. Entende-se por apoio institucional a participação da FUNCAJU em eventos culturais e artísticos, organizados por terceiros, porém com relevância social e econômica, nos quais a estrutura do espaço fica a cargo da organização do evento, enquanto que cabe à FUNCAJU viabilizar a contratação do artista.

12.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

12.9. Este regulamento possui 7 (sete) anexos:

ANEXO I – Carta de anuência para participação especial de terceiros;

ANEXO II – Tabela de remuneração para cada eixo artístico /cultural

ANEXO III - Declaração de autoria e autorização de execução

ANEXO IV – Carta de representação de grupo/coletivo – grupos informais;

ANEXO V – Declaração de residência em nome de terceiros;

ANEXO VI – Formulário de recurso;

ANEXO VII - Lista de Documentos

12.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo(os) gestor(es) da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

Aracaju, 16 de maio de 2023.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju



## CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, cantor(a), com nome artístico \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG de n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, farei uma participação especial no evento \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_, a ser realizado na \_\_\_\_\_, assim, outorgo plenos direitos aos produtores do Evento para o “Direito de Uso de Imagem”, conforme a Lei Federal n.º 9.610/98, para a \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ de n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG de n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que autorizo a mesma a utilizar meu nome, imagem, voz, conforme as cláusulas contratuais assinado por \_\_\_\_\_, referente ao evento acima mencionado.

Sem mais para o momento.

Aracaju/SE, 00 de ----- de 2023.

**NOME**

Artista/Cantor (a)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO II**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO**  
**RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO**

|   | <b>CATEGORIA</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR BRUTO</b>                    |
|---|--|--|---------------------------------------|
| 1 | TRIO PÉ-DE-SERRA /   | Show musical de grupo formado por até 03 (três) integrantes, com vocal e instrumental, contendo obrigatoriamente zabumba, triângulo e sanfona, que desenvolvam trabalho autoral ou <i>cover</i> do gênero forró tradicional. | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)       |
| 2 | ARTISTA / BANDA DE FORRÓ TRADICIONAL (até 08 – oito - px)                                | Show musical de grupo formado por até 08 (oito) integrantes, com vocal e instrumental, que tenha por repertório exclusivamente o gênero forró tradicional, desenvolvendo trabalho autoral ou <i>cover</i> .                  | R\$ 8.000,00 (mil e quinhentos reais) |
| 3 | BANDA DE FORRÓ TRADICIONAL / ELETRÔNICO / UNIVERSITÁRIO / PISEIRO (até 08 – oito – px)   | Show musical de grupo formado por até 08 (oito) integrantes, com vocal e instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais do forró, que desenvolvam trabalho autoral ou <i>cover</i> .                                   | R\$ 12.000,00 (três mil reais)        |
| 4 | BANDA DE FORRÓ TRADICIONAL / ELETRÔNICO / UNIVERSITÁRIO / PISEIRO (até 15 – quinze – px) | Show musical de grupo formado por mais que 08 (oito) e até 15 (quinze) integrantes, com vocal e instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais do forró, que desenvolvam trabalho autoral ou <i>cover</i> .            | R\$ 20.000,00 (seis mil reais)        |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

|   |   |   |                                  |
|---|---|---|----------------------------------|
| 5 | BANDA RENOMADA NACIONAL ou INTERNACIONALMENTE                   | Show musical de grupo com formação a partir de 09 (nove) integrantes, com vocal ou instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais do forró, que desenvolvam trabalho autoral ou <i>cover</i> e que comprovem, mediante portfólio robusto, o reconhecimento nacional ou internacional do trabalho artístico. | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 6 | QUADRILHA JUNINA  | Grupo destinado a apresentações tradicionais do gênero quadrilha junina composto por no mínimo 16 (dezesesseis) participantes de dançarinos e grupo musical.  | R\$ 3.000,00 (três mil reais)    |
| 7 | BANDA DE ARROCHA E/OU PISEIRO COM ATÉ 04 (QUATRO) PARTICIPANTES | Show musical de grupo formado por até 04 (quatro) integrantes, com vocal e instrumental, de diversos gêneros e estilos musicais do forró, que desenvolvam trabalho autoral ou <i>cover</i> .  | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  |
| 8 | CULTURA POPULAR   | Apresentação de grupos da cultura popular do ciclo junino   | R\$ 2.000,00 (dois mil reais)    |



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680

Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Eu, abaixo-assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Aracaju, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO IV**  
**CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO/GRUPOS INFORMAIS**

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o edital CREDENCIAMENTO para eventual contratação de serviços de técnicos, artistas e/ou grupos artísticos das mais diversas áreas de manifestação cultural, e atividade de formação: Música, Audiovisual, Teatro, Danças, Circo, Literatura, Cultura Popular e Artes visuais, Moda e Artesanato, bem como para possível concessão de apoio de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e a Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU).

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Aracaju.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 9**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 10**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_, detentor do imóvel  
localizado em (logradouro e nº) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_ é locador do imóvel  
supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações  
aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 — Coroa do Meio, Aracaju — SE, 49035-680  
Telefone: (79) 3179-3685 – E-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

|   |
|---|
| Nome do Proponente:   |
| Nome do Grupo ou Coletivo (caso haja):                                    |
| Eixo Artístico / Cultural:  |
| Telefone:   |
| E-mail:   |
| Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso): |

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 6.5, estabelecidos pelo edital.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

**ANEXO VII - LISTA DE DOCUMENTOS**

**1) Pessoa Física: integrante e representante de grupo cultural;**

(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)

**Das Certidões:**

a) Certidão Negativa de Débito **Federal** (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir>.

b) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao1>

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Estado do Proponente);  
Sergipe: <http://www.sefaz.se.gov.br/conteudo/63>

d) Certidão Negativa de **Insolvência** (Tribunal de Justiça do Estado do Proponente);  
Sergipe: <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online>

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Município do Proponente):  
Aracaju: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/#/publica/contribuinte/certidao-negativa>

**Da Documentação do Proponente:**

f) **RG e CPF** ou outro documento com foto que contenha os números de RG e CPF;

g) **Comprovante de endereço** com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

h) **PIS / NIT.**

i) Comprovante de **conta corrente ou poupança** da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário).

j) **Carta de anuência** para participação especial de terceiros ou **carta de representação** de grupo/coletivo – grupos informais. Deverá entregar assinada a punho por todos os integrantes e escaneada cópia digitalizada no momento da inscrição.

**2) Pessoa Jurídica: microempreendedor individual (MEI), se representando como artista individual;**

**Pessoa Jurídica: com fins lucrativos (Empresa Produtora) representante de artista individual ou grupo cultural;**

**Pessoa Jurídica: sem fins lucrativos, representante de artista ou grupo cultural ou constituída como grupo cultural.**

(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)

#### **Das Certidões:**

a) Cartão do **CNPJ** atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Certidão Negativa de Débito **Federal** (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>

c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, que poderá ser emitida no site:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Estado do Proponente);  
Sergipe: <http://www.sefaz.se.gov.br/conteudo/63>

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Município do Proponente):

Aracaju: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/#/publica/contribuinte/certidao-negativa>

g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** e Extrajudicial da Empresa de Agenciamento (Empresário Exclusivo) (Tribunal de Justiça do Estado da Empresa Proponente);Sergipe:

<https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online>

#### **Documentação do Representante:**

**h.1) Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OU

**h.2) Empresa com fins lucrativos:** Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.

OU

**h.3) Entidades Culturais Sem fins lucrativos representante ou constituída como grupo cultural :** Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.

i) **RG e CPF** ou outro documento com foto do(a) que contenha os números de RG e CPF do representante legal e dos sócios, caso seja empresa constituída.

j) **Comprovante de endereço** do representante legal da empresa ou do presidente em exercício da entidade Cultural, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

k) Comprovante de **conta corrente ou poupança** da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário).

l) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Inexistência de Empregados Menores de 18 anos**) da Empresa de Agenciamento (Empresário Exclusivo);

### **Representação Exclusiva**

m) **Contrato de exclusividade** registrado em cartório, proibida a representação para evento específico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C4A-76F8-7A33-3533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 16/05/2023 12:26:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2C4A-76F8-7A33-3533>